

ANEXO 20- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Sumário

1.1. Patrimônio Líquido (Porte).....	2
1.2. Liquidez.....	2
(i) Liquidez Corrente.....	2
1.3. Alavancagem:.....	2
2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....	3
2.1. Demonstrações Financeiras Exigidas – Licitantes Nacionais.....	4
2.1.1. Sociedades Anônimas – S.A e Empresas Limitadas - LTDA.....	4
2.1.2. Sociedades sem fins lucrativos e Demais Empresas.....	4
2.1.3. Cooperativas.....	4
2.2. Demonstrações Financeiras Exigidas – Licitantes Estrangeiras:.....	4
3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO NÃO FALIMENTAR.....	5

ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS LICITANTES

As licitantes serão submetidas à análise da situação econômico-financeira, por meio de suas Demonstrações Financeiras, utilizando os índices contábeis como critérios de qualificação da licitante. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela licitante não terá qualquer influência na classificação comercial.

Segue abaixo os índices contábeis que serão utilizados nessa análise:

1.1. Patrimônio Líquido (Porte)

1.2. Liquidez

(i) **Liquidez Corrente:**
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.3. Alavancagem:

$$\text{Alavancagem} = \frac{A + B + C - D - E - F}{A + B + C - D - E - F + G}$$

Onde:

A = Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo - São compostos por empréstimos e financiamentos de curto prazo, financiamentos bancários a curto prazo, juros a pagar de empréstimos e financiamentos.

B = Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo - São compostos por empréstimos e financiamentos a longo prazo.

C = Passivo intercompanhia (entre empresas do mesmo grupo) - São empréstimos e financiamentos entre empresas do mesmo grupo econômico, ou entre empresas coligadas, controladas e/ou controladas em conjunto.

D = Ativo intercompanhia (entre empresas do mesmo grupo) - São empréstimos e financiamentos entre empresas do mesmo grupo econômico, ou entre empresas coligadas, controladas e/ou controladas em conjunto.

E = Caixa e Bancos - Caixa compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis. Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

F = Aplicações Financeiras de Curto Prazo - Aplicações Financeiras de curto prazo, exceto as classificadas como equivalente caixa.

G = Patrimônio Líquido

A fórmula de **Alavancagem** apresentada será desconsiderada caso a Dívida Financeira Líquida ($A + B + C - D - E - F$) seja menor ou igual a zero. Por conseguinte, será considerado que a empresa está habilitada neste requisito.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As Demonstrações Financeiras deverão ser elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que foram aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), IFRS (normas internacionais de contabilidade, quando cabível) ou similares nos países de origem quando se tratar de licitantes estrangeiras, conforme item 2.2.

A Petrobras se reserva no direito de solicitar documentos contábeis adicionais, a fim de melhor análise dos indicadores financeiros.

As licitantes poderão apresentar as Demonstrações Financeiras da seguinte forma:

- a) Demonstrações Financeiras anuais (encerradas conforme determina o contrato social/estatuto);
- b) Demonstrações Financeiras Intermediárias.

Nota 1: Somente serão aceitas Demonstrações Financeiras Intermediárias cuja data de encerramento seja ao menos 90 dias após o encerramento do último exercício fiscal.

Nota 2: As Demonstrações Financeiras intermediárias deverão ser apresentadas conjuntamente com as Demonstrações Financeiras encerradas do ano imediatamente anterior.

Nota 3: Não se deve confundir Balanços intermediários com Balanços Provisórios ou Balancetes.

Nota 4: Caso a licitante faça parte de um grupo econômico e controle uma ou mais empresas, essa deverá, dentro dos requisitos legais e normativos vigentes, disponibilizar suas Demonstrações Financeiras consolidadas, que serão consideradas para realizar a análise da situação econômico-financeira. Estas, quando apresentadas, deverão também conter, a título de informação, as demonstrações individuais da empresa licitante.

As Demonstrações Financeiras deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificado (nome, assinatura e cargo que ocupa) e pelo contador responsável, também identificado, com registro no CRC (conforme Resolução CFC 1.330/11 item 13 das Normas Brasileiras de ITG 2000).

As Demonstrações Financeiras deverão ser apresentadas na forma digital (arquivos não editáveis).

Os carimbos, autenticações e selos precisam estar legíveis e sem rasuras para a sua validação.

Somente serão aceitas Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social completo ou ao penúltimo, desde que estas sejam apresentadas até a data limite de 180 dias após o término do último exercício social. Após esta data a licitante deverá obrigatoriamente apresentar as Demonstrações Financeiras do último exercício social.

Exemplo: As Demonstrações Financeiras do ano base 2014 serão aceitas até 30 de junho de 2016. Após esta data a empresa deverá apresentar suas Demonstrações referentes ao ano base de 2015.

Atenção: Para as empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial com o plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial homologados, somente serão aceitas as Demonstrações Financeiras emitidas após a homologação/deferimento dos respectivos planos de Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

Todas as licitantes, independentemente do seu porte e forma de constituição, deverão apresentar as Demonstrações Financeiras necessárias à avaliação econômica, incluindo-se as licitantes desobrigadas por lei à escrituração contábil.

Demonstrações Financeiras entregues via SPED deverão estar acompanhadas do respectivo Recibo de Entrega.

As licitantes com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação

de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

Não serão avaliados balanços patrimoniais com passivo a Descoberto (patrimônio líquido negativo), tão pouco Demonstrações Financeiras auditadas com abstenção de opinião do auditor.

Também não serão avaliados Balancetes de Verificação.

2.1. Demonstrações Financeiras Exigidas – Licitantes Nacionais

2.1.1. Sociedades Anônimas – S.A e Empresas Limitadas - LTDA

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Relatório de Auditoria Independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários - para as companhias abertas ou para as sociedades de grande porte.

Nota1: Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos da Lei 11.638/07, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

2.1.2. Sociedades sem fins lucrativos e Demais Empresas

Aplicável a Empresário Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Sociedades sem fins lucrativos etc.

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;

2.1.3. Cooperativas

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Relatório de Auditoria Independente por auditor credenciado na Organização das Cooperativas Brasileiras;
- Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço – apresentar o Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou e o Livro de Matrícula;
- Comprovação do envio do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971;
- Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato – Apresentar lista nominativa de associados integrantes da Ata da Assembleia Geral na qual a associação do cooperado foi aprovada devidamente registrada na junta comercial ou em cartório.

2.2. Demonstrações Financeiras Exigidas – Licitantes Estrangeiras:

- Balance Sheet - Balanço Patrimonial;
- Income Statement - Demonstração do Resultado do Exercício.
- Note to Financial Statements – Notas Explicativas.

Nota 1: As Demonstrações Financeiras das licitantes estrangeiras deverão ser apresentadas nos padrões IFRS ou USGAAP quando aplicável ou de acordo com princípios contábeis geralmente aceitos nos quais as licitantes estejam incorporadas.

Nota 2: Serão aceitas as Demonstrações Financeiras publicadas em inglês ou espanhol. As Demonstrações Financeiras publicadas em outros idiomas deverão ser apresentadas junto com suas traduções juramentadas.

Nota 3: Todas as documentações devem estar devidamente assinadas pelo contador responsável e representante legal da empresa.

3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO NÃO FALIMENTAR E DE SITUAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

A empresa que estiver em situação de Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial deverá apresentar a seguinte documentação durante a Habilitação:

Situação	Documentação a ser apresentada
<u>Recuperação Judicial</u>	- Certidão do juízo homologando o plano de recuperação judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05 OU Despacho do juiz homologando/deferindo o plano de recuperação; - Demonstrações Financeiras listadas no item 2, emitidas após a homologação/deferimento do plano de recuperação judicial. Nota: Para fornecedores estrangeiros, apresentar a documentação equivalente de acordo com a legislação do país.
<u>Recuperação Extrajudicial</u>	- Certidão que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado judicialmente, nos termos do art. 165 da Lei nº 11.101/05 OU Plano de recuperação aprovado por todos os credores; - Demonstrações Financeiras listadas no item 2, emitidas após a homologação/deferimento do plano de recuperação extrajudicial. Nota: Para fornecedores estrangeiros, apresentar a documentação equivalente de acordo com a legislação do país.